



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230520PE00077

LICITAÇÃO Nº. 00077/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELLO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2023**, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00077/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA MODERNIZAÇÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS EM NUVEM, APLICATIVO E LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA.

Data de abertura da sessão pública: 03/08/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 03/08/2023. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA MODERNIZAÇÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS EM NUVEM, APLICATIVO E LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA MODERNIZAÇÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS EM NUVEM, APLICATIVO E LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1.Protocolizando exclusivamente no seguinte endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br; e

2.6.2.Pelo e-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites:

<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

www.tce.pb.gov.br;

www.licitacaocabedelo.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 15 (Quinze) dias corridos;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .

5.6.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

6.10.Como condição prévia à habilitação do arrematante no certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.10.2.Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.10.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.10.4.No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do

edital, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.11. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

- 12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:
- 12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:
- 12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através da Secretaria de Compras e Licitações, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

- 21.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 22.3. A fiscalização do serviço pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 22.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor **Alessandro de França Silva, CPF 085.397.034-32, Matrícula: 05.491-7**, Guarda Metropolitana lotado na Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

- 23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

- 23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 23.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.2. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.3. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Creuza Josefa Morato, 355 – Internares – Cabedelo – PB, nos

horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.5.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba.

26.6.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.7.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.9.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.14.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Cabedelo - PB, 18 de Julho de 2023.

RENATA SALGADO ARAGÃO
Pregoeira Substituta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços, com validade de 12 meses, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA MODERNIZAÇÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS EM NÚVEM, APLICATIVO E LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania

DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria para modernização da Guarda Metropolitana de Cabedelo, incluindo software de gestão administrativa e operacional e registros de ocorrências em nuvem, aplicativos e locação de dispositivos móveis por um período de doze meses, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania e da Guarda Metropolitana de Cabedelo.

A atual forma de trabalho, sem informações integradas, atende somente em parte as atividades operacionais da GMC. Com o aumento significativo de solicitações, surgiu a necessidade de melhorar alguns processos, com o intuito de facilitar e agilizar as atividades dos usuários internos. Além disso, aumentou também as necessidades estratégicas, ou seja, relatórios mais precisos e abrangentes.

Dado os fatos citados, se tornou evidente a necessidade de aumentar a eficiência nos atendimentos, com benefícios diretos a população, modernização tecnológica, através da implantação de um sistema / software informatizado, que possibilite melhorar a performance do atendimento como um todo, atuando tanto a nível tático, quanto a nível operacional.

Os ganhos com a Implantação de uma solução informatizada irão além das melhorias na experiência do usuário e na produtividade interna. Elas impactarão diretamente na qualidade dos serviços prestados pela GMC à população, aumentando a satisfação e confiança na instituição e contribuindo com o aumento da segurança nos estabelecimentos de forma mais consciente.

O serviço pretendido servirá para informatização dos processos, hoje realizados de forma manual, consta no planejamento estratégico da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania de Cabedelo para o ano de 2023.

Baseado nisso, elaboramos este projeto, para prestação de serviços técnicos de assessoria para modernização da Guarda Metropolitana de Cabedelo, incluindo software de gestão operacional e registros de ocorrências em nuvem, como parte do plano de reestruturação e reaparelhamento da GMC, utilizando como base para quantificação do item 1, o efetivo atual da corporação, que será realizado através de recursos próprios, pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa da Cidadania.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, EM LOTE ÚNICO

1 - SOFTWARE GESTÃO OPERACIONAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos de assessoria para modernização da Guarda Metropolitana de Cabedelo, incluindo software de gestão operacional e registros de ocorrências em nuvem, por um período de 12 (doze) meses, com as seguintes informações e características técnicas mínimas que deverão ser demonstradas pelos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, através de prova de conceito: – Mapeamento macro de processos e disponibilização de solução informatizada para modernização da Guarda Metropolitana de Cabedelo; disponibilização de base dados da GM do município de Cabedelo, para que sejam geradas estatísticas operacionais no padrão SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública); – Implantação da solução informatizada totalmente customizável, sem custos adicionais, funcionando através de ambiente web, 100% seguro, com controle de acesso criptografado para até 50	MES	12

	usuários; – Treinamento dos usuários da GMC, sendo realizados de acordo com os módulos utilizados, demais características constantes neste termo de referência. (50 USUÁRIOS)		
2	Aplicativo para usuários externos, com botão SOS, rastreamento e ferramentas para solicitação de ocorrências pelo munícipe e agentes públicos com número ilimitado de usuários por um período de 12 (doze) meses.Com as seguintes informações e características técnicas mínimas de acordo com esse Termo de Referência. (01 UNIDADE)	MÊS	12
3	Locação de dispositivos móveis para agentes municipais, com pacote de dados, com integração a solução. Locação de no mínimo 06 dispositivos por um período de 12 (doze) meses. Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: – Armazenamento interno mínimo: 64GB, possuir suporte a cartão de memória; memória Ram mínima de 4GB; tamanho de tela de no mínimo 6,5”, possuir tecnologia 4G; Wi-Fi e bluetooth; Sistema operacional Android 11 ou superior. Velocidade do processador de 1,6Ghz. Caraterísticas mínimas das câmeras: câmera frontal mínima de 5MB e câmera traseira mínima 48MB. Bateria mínima 5000mAh. Acompanhar carregadores bivolt. O dispositivo deverá possuir pacote de dados suficiente para uso do sistema e aplicativos instalados, assim como, possuir uma ferramenta MDM para gerenciamento dos dispositivos e aplicativos instalados nele. (06 UNIDADES)	MÊS	12

DA JUSTIFICATIVA PARA SERVIÇO POR LOTE

Decidimos elaborar o presente termo de referência agrupando itens em lote único, uma vez que o agrupamento tem por objetivo padronizar os serviços ora apresentados, bem como, fazer com que a mesa vencedora preste os serviços com a mesma qualidade. Ao dividir por item, poderá ter como vencedoras, várias empresas distintas, as quais poderão, ao final, prejudicar o conjunto da prestação de serviços, não esquecendo também buscar o ganho da economia de escala, pois ao prospectar grandes volumes licitados, a administração pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de itens.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

A seguir serão descritas as características mínimas da solução a ser fornecida.

1. Módulo de organizações (estrutura organizacional);

- a) Cadastro de postos;
- b) Mapa georreferenciado com posicionamento dos postos e viaturas;
- c) Cadastro de gerências;
- d) Cadastro de unidades administrativas;
- e) Cadastro de entidades e órgãos;
- f) Cadastro de secretarias municipais;
- g) Cadastro de grupos de serviço da guarda;
- h) Cadastro de tipos de instalações;
- i) Cadastro de estruturas fornecidas;
- j) Cadastro de forças amigas;
- k) Cadastro de características do efetivo;
- l) Cadastro de situação dos transportes do posto.

2. Módulo de Guardas Municipais (pessoas);

Este módulo deverá ter por finalidade criar e manter uma base de dados de cadastros de funcionários (guardas civis municipais). O sistema deverá dispor, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro de cargo;
- b) Cadastro de servidores;
- c) Cadastro de função;
- d) Cadastro de alergias a medicamentos;
- e) Cadastro de doenças crônicas;
- f) Cadastro de tipos de medicamentos usados;
- g) Cadastro de instituições de ensino;
- h) Cadastro de motivos de afastamento;
- i) Cadastro e motivos de movimentação;
- j) Cadastro e motivos de folga;
- k) Cadastro e motivos de abono de faltas;

- l) Cadastro e motivos de desativação; Cadastro de serviços e escalas;
- m) Cadastro de tipos de escala;
- n) Cadastro de tipos de serviço;
- o) Cadastro e impressão de carteira funcional;
- p) Movimentação de pessoas.
- q) Cadastro de fichas funcionais;
- r) Cadastro de penalidades;

3. Módulo de escala de serviço:

O sistema deverá dispor de módulo cuja finalidade seja de registrar e acompanhar cada serviço operacional, realizado nas unidades da GMC;

Cada pessoa com acesso ao sistema e status a partir de inspetor, poderá extrair o relatório diário, onde o sistema deverá gerar um relatório contendo as saídas de viaturas, ocorrências atendidas e patrulhamentos realizados. O mesmo relatório deverá ser gerado em PDF e arquivado para futuras consultas.

4. Módulo de afastamento de serviço;

O sistema deverá dispor de módulo com finalidade de registrar as alterações de serviço, com informações, sobre os seguintes eventos, no mínimo:

- a) Falta de serviço;
- b) Dispensa médica;
- c) Dispensa para estudos;
- d) Dispensa para prestar concurso;
- e) Dispensa por recompensa;
- f) Dispensa por haver doado sangue;
- g) Perda de peça de uniforme;
- h) Dano de material;
- i) Atraso para o serviço;
- j) Registro e histórico de transgressões disciplinares.

5. Módulo de equipamentos e armas;

O sistema deverá dispor de módulo onde seja possível realizar o cadastramento de equipamentos operacionais e armas da GMC. O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Cadastro de equipamentos;
- b) Funcionalidade para movimentar (ativar / desativar) equipamentos;
- c) Cadastro de categoria de equipamento;
- d) Cadastro de subcategoria de equipamento;
- e) Registro de entrada e saída em estoque (constando o solicitante);
- f) Cadastro e cautelas de Patrimônios; (armas, veículos, coletes, rádios, etc.);
- g) Cautela de equipamentos individuais (deverá permitir o uso de código de barras, deverá ser informada por senha ou leitura biometria pelo solicitante da cautela);
- h) Registro de Disparos realizados por cada armamento e agente responsável;
- i) Consulta patrimônios.

6. Módulo de frota (viaturas / veículos);

O sistema deverá dispor de funcionalidade para realizar checklist de itens no momento da saída do veículo.

O sistema deverá dispor de, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Cadastro de fornecedores;
- b) Cadastro de segmentos dos fornecedores;
- c) Cadastro de oficinas;
- d) Cadastro de veículos / viaturas;
- e) Cadastro de modelos de veículos;
- f) Cadastro de marcas de veículos;
- g) Cadastro de tipos de veículos;
- h) Cadastro de cores de veículos;
- i) Cadastro de tipos de combustível.
- j) Cadastro de tipos de problemas para realizar manutenção corretiva / preventiva.
- k) Cadastro de agendamentos de manutenção (com notificação de proximidade).
- l) Cadastro de relatório das manutenções.

- m) Registrar a saída de viaturas, informando seus integrantes, motorista e quilometragem (esta saída deverá ser integrada com a abertura de ocorrência, reconhecendo automaticamente os integrantes).

7. Módulo de registro de ocorrência;

O sistema deverá permitir dar prosseguimento às ocorrências que deram entrada no módulo de atendimento e despacho.

O sistema deverá passar a dispor, no mínimo, dos seguintes Cadastros:

- a) Cadastro de pessoas;
- b) Cadastro de envolvimento de pessoas na ocorrência;
- c) Cadastro de veículos;
- d) Cadastro de objetos;
- e) Cadastro de armas e substâncias;
- f) Cadastro básico de ocorrência;
- g) Cadastro de animais.
- h) Desenvolvimento de etapas das ocorrências.

As ocorrências serão divididas em etapas, as quais devem ser identificadas de acordo com o desenvolvimento e tramitação.

8. Módulo de atendimento e despacho de ocorrências;

O sistema deverá permitir a abertura de registro de ocorrências (eventos) através do browser.

O registro e acompanhamento de ocorrências deverão contemplar os seguintes critérios:

- a) Abertura de registro de atendimento as ocorrências;
- b) Abertura da tela de cadastro automaticamente;
- c) Em situações que o número identificado já tenha protocolo precedente, registrado na Central de operações da GMC, o sistema deverá trazer automaticamente os dados da última ligação;
- d) Sistema deverá informar se o número chamador já realizou trotes em algum momento;
- e) Sistema deverá informar se o número chamador já realizou alguma chamada nas últimas 24 horas;
- f) Registro de informações prévias (data, hora, chamador, protocolo);
- g) Em caso de trote o sistema deverá possuir um atalho para vincular o protocolo ao trote, evitando assim que todas as informações obrigatórias sejam preenchidas.
- h) O sistema deverá obrigar o preenchimento dos seguintes campos:
 - Telefone do solicitante;
 - Nome do solicitante;
 - Descrição do fato;
 - Endereço da ocorrência;
 - Número do endereço;
 - Nome do solicitante;
 - Tipo da ocorrência;
 - Origem
- i) O sistema deverá permitir que ao selecionar o tipo da ocorrência, o sistema traga perguntas específicas ao tipo de ocorrência para a abertura da ocorrência;
- j) Ao digitar o endereço da ocorrência, o sistema deverá informar se já existem ocorrências próximas à ocorrência que está sendo cadastrada;
- k) Ao digitar o endereço o sistema deverá automaticamente carregar o mapa com a posição da ocorrência;
- l) Preenchimento automático do endereço;
- m) O sistema deverá permitir o cadastro do “superior do dia”;
- n) O sistema deverá vincular o protocolo ao superior do dia;
- o) O sistema deverá permitir a abertura da viatura, sendo que no mínimo deverá ser informado: Grupamento, equipe destacando o motorista, regional, km inicial, responsável pela guarnição e viatura;
- p) O sistema deverá permitir a mudança do status da viatura, buscando do Cadastro de Status;
- q) O sistema deverá permitir o encerramento da viatura, informando o KM final da viatura;
- r) Deverá constar, o posicionamento das viaturas no Mapa de ocorrências. O operador poderá despachar uma viatura diretamente no cadastro do protocolo, podendo escolher a viatura mais próxima ao local;
- s) O operador poderá efetuar a mudança da latitude e longitude do protocolo diretamente no mapa, arrastando o pin automaticamente inserido;
- t) O operador poderá vincular o protocolo ao um já existente, evitando assim de abrir múltiplos protocolos para mesma ocorrência.

9. Módulo de despacho e monitoramento de ocorrências;

O sistema deverá permitir o acompanhamento on-line acerca da execução dos eventos previamente

programados através de OS; O sistema deverá permitir o emprego (controle) de recursos (viaturas), bem como adição e retirada delas. As ocorrências deverão ser divididas em etapas de acompanhamento, as quais devem ser identificadas de acordo com o desenvolvimento e tramitação.

O sistema deverá permitir a visualização, através de ferramenta visual de mapas, das ocorrências pendentes ou em andamento.

O sistema deverá permitir o monitoramento e status de cada recurso e o acompanhamento do evento até o seu término, possibilitando a integração com soluções de AVL/GPS e/ou software embarcado, permitindo, assim, o acompanhamento em tempo real de viaturas e/ou agentes, desde que os mesmos possuam sistema de GPS disponível, podendo também identificar no próprio mapa quem são os componentes embarcados na viatura, prefixo da viatura, dentre outros dados.

O sistema deve gerar relatório com todos os dados cadastrados da ocorrência, a exemplo, do Grupo operacional responsável, agentes relacionados, tipo de ocorrência, tempo de resposta, tipo de ocorrência, status final, despacho final, dentre outros.

Os dados das ocorrências devem gerar os indicadores necessários indicado pelo contratante, de forma automática e em tempo real.

- a) O sistema deverá possuir uma tela para todos os protocolos abertos com atualização automática e alerta sonoro, cada coluna um status:
 - Não lidas;
 - Aguardando despacho;
 - Em andamento;
 - E aguardando revisão.
 - Serviço de alerta com emissão de alertas sonoro de novos protocolos;
- b) O sistema deverá emitir o alerta sonoro até que o operador faça a leitura do protocolo em questão;
- c) A o abrir o protocolo o sistema deverá indicar a viatura mais perto para o atendimento;
- d) O sistema deverá permitir consultar todas as viaturas disponíveis, com seu status atual (em atendimento, disponível, em almoço, etc.) e a sua distância para a ocorrência;
- e) Para realizar o despacho, o sistema deverá contar com a leitura das viaturas abertas pelo dispositivo Mobile, com o checklist realizado ou pela Web;
- f) O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo;
- g) O sistema deverá distinguir a viatura principal e as viaturas de apoio;
- h) A listagem de todos os protocolos em espera, deverão possuir atualizações automáticas, sem a intervenção obrigatória do usuário;
- i) Recebimento automático do registro do protocolo com todas as informações cadastradas no atendimento;
- j) O operador poderá decidir se o protocolo terá um registro de atendimento ou número do Boletim de Ocorrência (BO).
- k) O sistema poderá ser parametrizado para que o protocolo crie automaticamente o número sequencial de atendimento e BO nas seguintes situações:
 - Manual;
 - Todo protocolo;
 - Ao despachar.
- l) Possibilidade do responsável pelo despacho incrementar informações à ocorrência;
- m) Aplicação integrada que Possibilidade a escuta, a qualquer momento, do áudio gravado do atendimento diretamente na tela da ocorrência;
- n) Cadastro de todas as ações tomadas durante o atendimento;
- o) Registro de outros órgãos participantes;
- p) Cadastro de imagens (fotos e vídeos) da ocorrência;
- q) Anexar arquivos/documentos relativos à ocorrência;
- r) Registro apreensão de objetos;
- s) Menores envolvidos;
- t) Registro de armas apreendidas;
- u) Permissão para caracterização dos atores envolvidos, segundo papel desempenhado por ocasião do registro (infrator, vítima e testemunha);
- v) Cadastro único do envolvido possibilitando sua utilização em mais de uma ocorrência;
- w) Possibilidade de efetuar a busca do envolvido no cadastro, por pelo menos um dos seguintes campos: nome, data de nascimento e nome da mãe (e/ou);
- x) Possibilidade de procurar o envolvido diretamente pela foto, utilizando recurso de reconhecimento facial;
- y) Campos necessários para o cadastro do envolvido;
- z) Registro de Veículos e seus proprietários participantes da ocorrência;
 - aa) Ao digitar a placa do veículo, o sistema deverá procurar a placa automaticamente do banco de dados do sistema, caso já tenha o registro, o sistema deverá preencher os dados existentes automaticamente no sistema;

- ab) Em caso de veículos recolhidos, o sistema deverá ter a possibilidade de cadastrar os itens do veículo, de forma a registrar o estado do veículo na hora de sua apreensão;
- ac) Campos necessários para o registro do veículo (placa, marca / modelo, ano, chassi, RENAVAM, cor, dados do proprietário como CPF/CNPJ, CNH, endereço, se o veículo foi recolhido, motivo pelo qual foi recolhido, dados do checklist do veículo e multas relativos ao atendimento);
- ad) Registro de drogas apreendidas;
- ae) Permitir que a localização da chamada seja registrada com endereços, esquinas ou nomes de logradouros;
- af) Capturar o tempo em que a viatura consome para chegar ao local da chamada de forma automática, utilizando o rastreamento;
- ag) Permitir o cadastro do tipo inicial e o tipo de fechamento da ocorrência;
- ah) Apresentação no mapa de todas as ocorrências abertas com a sua respectiva localização;
- ai) Apresentação em forma de lista de todas as ocorrências abertas, ordenada por data/hora de abertura, podendo mudar a qualquer momento a ordenação;
- aj) Apresentação da localização no mapa de todos os dispositivos móveis que estão integrados no sistema;
- ak) Possibilidade de alteração da localização da ocorrência diretamente no mapa;
- al) O sistema deverá controlar o acesso simultâneo, não permitindo que dois usuários abram o mesmo protocolo, devendo bloquear o salvamento para o segundo usuário, evitando assim a sobreposição dos dados.
- am) O sistema deverá controlar automaticamente os tempos de: Envio da viatura;
- an) Chegada da viatura a ocorrência (realizando o cruzamento do rastreamento com o endereço do atendimento);
- ao) Tempo do atendimento.
- ap) O sistema deverá permitir a revisão do protocolo encerrado pelo dispositivo móvel, podendo o revisor devolver para o dispositivo para que seja efetuado as alterações;
- aq) O encerramento do protocolo deverá pelo menos os seguintes campos:
 1. Tipo final do protocolo;
 2. Subtipos do protocolo (caso o protocolo tenha mais que um tipo, por exemplo: roubo, porte ilegal de arma de fogo, tráfico de drogas) no mesmo atendimento;
 3. Descrição do fechamento;
- ar) Caso o tipo tenha perguntas vinculadas ao tipo final, o sistema deverá abrir os questionamentos.

10. Módulo Relatórios:

- a) Painel de Controle para acompanhamento de indicadores e de monitoramento gerencial;
- b) Relatório de bens apreendidos;
- c) Geração de estatísticas e de relatórios configuráveis, como por exemplo, de origem dos registros demandados por chamada telefônica (ocorrência, informação, trote, ligação não concluída), ocorrências por grupamentos, por agentes, dentre outros;
- d) Painel de controle, com visualização/ordenação quanto ao status das ocorrências (Aberta; em Deslocamento; em Serviço/Missão/Atendimento/Encerradas), segundo categorias de atendimento parametrizadas, por localização, nível de prioridade, tempo de registro, entre outras;
- e) Geração de histórico da ocorrência, com acesso ao conteúdo registrado, para verificação de alterações, inserções de informações e/ou registro de dados complementares, por data/hora e operador (por exemplo, apreensões, entre outros);
- f) Consulta de armas, munições e equipamentos de proteção individual por usuário e por guarnição/equipe;
- g) O Sistema deverá possuir um gerador de estatísticas, que poderá fazer o cruzamento de informações, exemplo: Natureza, Tipo inicial da ocorrência, Tipo final da ocorrência, Coordenador, Regional, Bairro da ocorrência, Bairro do solicitante, Dia da ocorrência, Dia da semana, Hora, Ano, Mês, Próprio, Origem, Grupamento, agentes;
- h) Para a escolha dos campos, o sistema deverá contar com a forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos, também em qual eixo a coluna deverá pertencer.
- i) O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento). Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf. Visualização de Informações em Mapa: Demonstração das ocorrências em forma de marcadores no mapa; Possibilidade da criação de diversos filtros, podendo acumulá-los durante visualização (hora, data, natureza, tipo);
- j) Utilização das informações de geo-referenciamento para geração de relatórios que possibilitem, em tempo real, aos grupos funcionais presentes no sistema, o endereçamento de ações para equipes de campo posicionadas em locais próximos às ocorrências.

- k) Interface para composição analítica e geo-referencial de mapas temais e/ou mapas do crime, a partir de series históricas de dados geo-referenciados e/ou dados e/ou informações integradas, para análise e tomada de decisão;
- l) Possibilidade de personalização do marcador de cada filtro, podendo alterar a forma;
- m) Visualização do volume de apreensões, segundo categorias de objetos (drogas, armas), em mapa digital dinâmico, por período.

11. Módulo de Rastreamento

Módulo integrado, responsável por receber os dados dos rastreadores, utilizados pela contratante ou que a mesma julgue necessário obter os dados de rastreamento:

- a) Interface de integração com rastreadores da contratante, com armazenamento ilimitado das coordenadas geográficas;
- b) Importar arquivos do tipo SHP, KML ao mapa, podendo criar regionais, bairros, etc.;
- c) Geo-referenciamento dos recursos operacionais como smartphones;
- d) Acompanhamento/visualização simultânea de recursos rastreados e detalhes, em mapa digital geo-referenciado, em tempo real de execução, com imagem vetorizada dos logradouros e imagem fotográfica/satélite;
- e) Identificação do posicionamento, em mapa digital geo-referenciado (GPS/AVL), da frota, respectivos tripulantes dos veículos e equipamentos embarcados, bem como equipamentos de proteção individual, armas e munições;
- f) Acompanhamento/consulta das ocorrências diretamente no mapa, diferenciando as viaturas que estão em atendimento e as viaturas livres;
- g) Arquivar por tempo indeterminado: viatura, data, velocidade, coordenadas, logradouro;
- h) Relatórios em PDF com os dados da operação, exemplo: viatura, data, velocidade, coordenadas, logradouro;
- i) Possibilidade de exportação do relatório para formato planilha;
- j) Retrajetos no mapa.

12. Modulo Mobile:

Aplicativo integrado, desenvolvido para a plataforma Android, para uso interno da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa da Cidadania:

- a) Comunicação com a base de dados do servidor através de webservices;
- b) Funcionamento online e off-line;
- c) Registro de Ocorrências:
- d) Abertura e consulta de ocorrências abertas (todas as informações disponíveis no modulo Web deverão estar no mobile);
- e) Fotos – Tirar fotos com o dispositivo, vinculando-as as ocorrências com disponibilização para a central em tempo real;
- f) Visualização do PDF do boletim de ocorrência;
- g) O GM só poderá editar a ocorrência que o mesmo esteja cadastrado como Integrante da ocorrência;
- h) A sincronização da ocorrência deverá ser de forma automática com o modulo web sempre que o dispositivo ter disponibilidade de conexão de rede;
- i) Registro de saídas de Viaturas com registro de quilometragem de saída com equipe da viatura, retorno do veículo e vistoria do veículo;
- j) Registro de envolvidos com foto;
- k) Recursos de reconhecimento facial dos envolvidos;
- l) Veículos Roubados;
- m) Desaparecidos – Banco de dados com fotos e dados dos desaparecidos já registrados pelo sistema;
- n) Mapa com a localização dos outros equipamentos;
- o) Solicitação de reforço;
- p) Notificação da ocorrência automática para o dispositivo que deverá atender a ocorrência;
- q) Indicação de melhor rota até a ocorrência;
- r) Visualização do Boletim de ocorrência no dispositivo;
- s) Pesquisa de ocorrências antigas com visualização do pdf do boletim.

13. Módulo Aplicativo para uso do cidadão:

Aplicativo para uso da população e servidores municipais, desenvolvido para a plataforma Android e IOS.

- a) Deve conter recursos de solicitação integrado a central de operações;
- b) Cadastro de denúncias;

- c) Possibilidade de captura das coordenadas da ocorrência;
- d) Fale conosco;
- e) Números especiais;
- f) Botão Maria da Penha (*1);
- g) Botão Pânico (*2);
- h) Notícias da Guarda para a comunidade.

*1: com prévio cadastro do cidadão em ocorrência enquadrada na Lei Maria da Penha o mesmo poderá utilizar este recurso, enviando à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa da Cidadania seus dados e localização;

*2: Ao acionar este botão será enviado alerta à Guarda Municipal com os dados e localização do cidadão.

Custos de hospedagem do aplicativo, bem como envio de mensagens para o cadastro dos usuários devem ficar por conta da contratada.

14. Módulo de almoxarifado e fardamento;

Com este módulo, o controle de distribuição dos materiais administrativos e fardamento, com base na legislação pertinente, com controle de verbas caso o GMC as receba.

Gestão da data de validade de coletes e outros EPIs, possibilitado maior controle e rastreamento do material.

15. Módulo de cursos e formação;

Com este módulo, o sistema deverá permitir que exista gestão completa acerca dos cursos disponibilizados e realizados pelos GM, inclusive com informações sobre a turma e registro de controle de frequência.

16. Módulo de administração e segurança;

Este módulo deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro e alteração de usuários;
- b) Consulta à lista de usuários;
- c) Cadastro de grupo, perfil e aplicações;
- d) Alocação de grupo / perfil para usuários;
- e) Controle de acesso através de validação com token de validação;
- f) Exibição do Log de acesso a todas as aplicações do Sistema.

A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante, tais documentos.

A contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Antes do término do contrato e mediante solicitação da contratante, a contratada deverá realizar a transferência da base de dados relativa as informações da contratante, para os profissionais indicados pela mesma. A transferência deve ser referente a todas as informações da contratada constantes na base de dados da ferramenta de software relativos aos módulos do sistema utilizados pela contratante, detalhando as peculiaridades das informações. A transferência dar-se-á através da entrega de arquivo em formato digital, padrão SQL e realização de reunião técnica on-line.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS

- Armazenamento interno mínimo: 64GB,
- Suporte a cartão de memória,
- Memória Ram mínima de 4GB
- Tamanho de tela 6,5"
- Tecnologia 4G
- Wi-Fi e bluetooth,
- Sistema operacional Android 11 Ou superior
- Velocidade do processador de 1,6Ghz.
- Câmera frontal mínima de 5MB
- Câmera traseira mínima 48MB
- Bateria mínima 5000mAh
- O dispositivo deverá possuir pacote de dados suficiente para uso do sistema e aplicativos instalados
- O dispositivo deverá possuir uma ferramenta MDM para gerenciamento dos dispositivos e aplicativos instalados nele.

FERRAMENTAS PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS

A CONTRATADA deverá possuir um conjunto de ferramentas que garantam de forma efetiva a operacionalização dos serviços prestados e auxiliem na gestão desses e dos processos relacionados.

As ferramentas devem ser disponibilizadas por meio WEB, sem ônus adicional para a CONTRANTE.

a) FERRAMENTA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

Para a gestão dos serviços a CONTRATADA deverá possuir uma ferramenta que proporcione e implemente as seguintes funcionalidades:

- Controle e mitigação de Riscos
- Acompanhamento e Revisão de projetos
- Auditorias internas de qualidade de projetos
- Acompanhamento e monitoramento das demandas
- Workflow que trate as especificidades de cada tipo de SS: desenvolvimento, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva e manutenção perfectiva.

b) FERRAMENTA DE CONTROLE DAS SS

A CONTRATADA deverá possuir ferramenta que possibilite o controle das solicitações abertas e que proporcione e implemente as seguintes funcionalidades:

- Registro da Solicitação
- Status da Solicitação
- Aprovação das Estimativas
- Monitoramento das Solicitações por meio de consultas, relatórios e gráficos, possibilitando a análise da situação e a comparação dos serviços realizados em relação ao previsto
- Quantitativos de erros, defeitos, atrasos na execução dos serviços, acompanhamento dos custos dos serviços e suas respectivas faturas, por meio de consultas, relatórios e gráficos possibilitando a análise do custo realizado em relação ao previsto
- Relatórios gerenciais com informações de ocorrências de atendimento às demandas

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARES

São modificações em aplicações, com o objetivo de prevenção, correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, classificadas conforme abaixo:

a) Manutenção Corretiva (emergencial ou planejada) – Consiste na correção de defeitos em aplicações em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento da aplicação e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo Gestor.

Os custos de manutenção corretiva são de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período do contrato.

b) Manutenção Adaptativa - Adequação de aplicações às mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, mudanças de versão, linguagem e banco de dados, que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.

Os custos de manutenção corretiva são de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período do contrato.

DOS TREINAMENTOS

A contratada deverá dar treinamento de 30 horas consecutivas. A sequência dos módulos será definida em comum acordo entre a contratada e contratante. A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de treinamento.

DA PROVA DE CONCEITO

A licitante convocada a efetuar a Demonstração do Sistema, poderá dispor de até 05 (cinco) dias de 08 (oito) horas para apresentação da solução. O horário das apresentações será das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Cada item a ser apresentado deverá seguir o Roteiro de Demonstração e será imediatamente avaliado pela Comissão Avaliadora como “atendido”, “não atendido” ou atendido parcialmente.

Um ou mais itens avaliados como “não atendidos” implicará na imediata desqualificação da licitante, não sendo necessário que a mesma dê continuidade à apresentação dos itens restantes.

Poderá a licitante ter um limite de itens avaliados como “Parcialmente atendido” por Módulo, conforme indicação em cada uma das tabelas de avaliação conforme o contido neste anexo. Em caso de atendimento parcial de um item que ultrapasse o limite estipulado, estará a licitante imediatamente desclassificada, não sendo necessário que a mesma dê continuidade à apresentação dos itens restantes, sendo as questões e seu julgamento devidamente detalhados em ata pelos avaliadores do módulo.

A apresentação deverá ser de forma presencial, sendo vedado o uso de celular ou qualquer outro tipo de comunicação com equipes ou pessoas que não estejam presentes na sala onde está ocorrendo a Demonstração, não sendo permitido que a licitante ou seus técnicos busquem auxílio externo para respostas aos itens desse anexo, empresa deverá estar apta a resolver todas as questões adversas que vierem a ocorrer durante a apresentação, sem auxílios ou intervenções externas.

Não será permitido que a licitante faça alterações diretamente no banco de dados ou nos códigos fonte em que o sistema está sendo apresentado na intenção de corrigir ou criar situações para resolver problemas ou inconsistências durante a apresentação, se houve necessidade de alterações em registros, estas somente poderão ser feitas pela interface do sistema demonstrado.

Concluída a Demonstração do Sistema pela licitante e verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, deste anexo, e aceitável a sua DEMONSTRAÇÃO, os representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa da Cidadania emitirão Relatório de Análise constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, encaminhará ao Departamento de Compras para continuidade do processo e na hipótese da inexistência de recursos, será declarada vencedora do certame.

Se a licitante não atender aos requisitos deste anexo, a pregoeira examinará as OFERTAS subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua HABILITAÇÃO e a convocação para DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor desta licitação.

Características tecnológicas e gerais de utilização do sistema a serem apresentadas e ou demonstradas.

1 - Questões referentes à Tecnologia da Informação (Avaliação Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania) (Esta tabela não poderá conter questões avaliadas como "Parcialmente atendida")	Atende (Sim/Não)
1- Demonstrar a compatibilidade com pelo menos 3 browsers de mercado	
2- Demonstrar um histórico de alterações com eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, registros das operações de atualização, considerando "quem", "quando", "onde", "o que"	

2- Questões relacionadas à operação e gestão do sistema - Cadastros (Avaliação Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania) (Esta tabela poderá conter até 3 questões avaliadas como "Parcialmente atendida")	
Item	Atende (Sim/Não/Parcialmente)
1- Cadastro de viaturas com pelo menos os seguintes campos (nome, nome abreviado, tipo de viatura, marca, placa, modelo, chassi, RENAVAM);	
2- Cadastro de tipo de viaturas. Ex.: (Automóvel, Van, moto, etc.);	
3- Cadastro de marca de viaturas;	
4- Cadastro de itens da viatura (para vistoria). Exemplo: Triângulo, GPS, Rádio, etc.;	
5- Grupo de vistoria, onde poderá vincular vários itens ao um grupo e o grupo ao tipo de viatura;	
6- Status da viatura (ex. em almoço, disponível, manutenção);	
7- Cadastro de almoxarifados (código e descrição);	
8- Cadastro de fornecedores (código, nome fantasia, razão social, CNPJ, telefone, e-mail endereço);	
9- Cadastro de grupo de produtos (código e nome do grupo);	
10- Cadastro de subgrupo de produtos (código, nome do subgrupo, grupo);	
11- Cadastro de tipo de produtos (código e tipo de produto)	
12- Cadastro de horários das escalas (código, descrição, hora de início, hora fim);	
13- Cadastro de regionais/locais de trabalho (código, descrição, ativo ou não, campo para identificar se a regional é vinculada a viatura ou interna, vinculação com o KML/KMZ para possibilitar o reconhecimento automático da regional na abertura da ocorrência);	
14- Cadastro de cargos (código e cargo);	
15- Cadastro de divisões (código e divisão);	
16- Cadastro de departamentos (código e departamento);	
17- Cadastro de classificações do histórico do agente (código e classificação);	
18- Cadastro de tipo de ocorrências para o histórico do agente (código, tipo do histórico, classificação);	
19- Cadastro de ruas (código, bairro, logradouro, ativo ou não);	

20- Cadastro de bairros (código, bairro);	
21- Cadastro de natureza da Ocorrência (Código, natureza);	
22- Cadastro de tipo de Ocorrências (código, tipo da ocorrência, natureza, ativo ou não);	
23- Cadastro de próprios do município (código, endereço, bairro, número, tipo do próprio, telefones de contato, responsável, ativo ou não);	
24- Cadastro de origens da ocorrência (código, origem da ocorrência);	
25- Cadastro de providências/ações da ocorrência (código, providência, ativo);	
26- Cadastro de providências do envolvido (código, providência, ativo);	
27- Cadastro de tipo de envolvidos (código, tipo de envolvimento);	

3- Questões relacionadas à operação e gestão do sistema - Patrimônio (Avaliação Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania) (Esta tabela poderá conter uma questão avaliada como "Parcialmente atendida")	
Item	Atende (Sim/Não/Parcialmente)
1- O sistema deverá permitir o cadastro de patrimônios, sendo que no mínimo deverá possuir os seguintes tipos: patrimônio, armamento, munição, rádio HT, roupas, colete e outros;	
2- No caso de armamento o sistema deverá trazer informações pertinentes ao armamento como: número, calibre, canos, alma, sentido da raia, tipo de funcionamento, acabamento, comprimento do cano, capacidade de tiros, país de fabricação, cadastro no SINARM, número de registro, UF Expedidor, órgão expedidor, data da expedição;	
3- Todos os itens do patrimônio deverão possuir pelo menos os seguintes campos: Código da Prefeitura, descrição, descrição abreviada, marca, modelo, data de garantia, data de validade, fornecedor, número da NF, número do empenho, almoxarifado, local no estoque, grupo, subgrupo, quantidade de dias máximo para cautela, código interno.	
4- O sistema deverá gerar o código interno automaticamente ou manual para o patrimônio	
5- O sistema deverá permitir o cadastro de processos administrativos que estejam vinculados ao patrimônio;	
6- O sistema deverá permitir a inativação do patrimônio;	
7- O sistema deverá possuir uma tela para a retirada do patrimônio, com os seguintes campos: Guarda que irá retirar o material, almoxarifado da retirada, patrimônio, quantidade, motivo da retirada;	
8- O Sistema deverá permitir a inclusão do patrimônio por leitura de código de barras ou via teclado: a busca do patrimônio deverá se dar pelo nome, código interno ou código da prefeitura;	
9- A inclusão da cautela poderá ser permanente ou não;	
10- O Guarda poderá retirar vários patrimônios na mesma cautela;	
11- Após o apontamento dos itens, o Guarda que está retirando o material deverá digitar sua senha para confirmação;	
12- A devolução dos itens deverá seguir o seguinte processo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolha do Guarda que irá devolver o material; 2. Escolha dos patrimônios que serão devolvidos; 3. No caso de munição o sistema deverá permitir informar se foi realizado o disparo ou perdido; 4. No caso de outros patrimônios o sistema deverá permitir a devolução parcial do patrimônio do podendo ser munição, roupas, colete e outros; 5. O sistema deverá ter a possibilidade de inutilizar um patrimônio em caso de defeito ou outro problema; 6. O guarda que está devolvendo a cautela, deverá informar sua senha para confirmação da devolução; 7. O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens devolvidos. 	

4- Questões relacionadas à operação e gestão do sistema - Almoxarifado*(Avaliação Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania)**(Esta tabela poderá conter uma questão avaliada como "Parcialmente atendida")*

Item	Atende (Sim/Não/Parcialmente)
1- Cadastro de produtos com pelo menos os seguintes campos (código, descrição, grupo, subgrupo, tipo de unidade de medida, máximo, mínimo, consumível ou serviço, tipo de produto se é usado na oficina ou não);	
2- O sistema deverá permitir a movimentação de produtos por almoxarifado;	
3- O sistema deverá permitir a entrada de produtos, sendo informado pelo menos os seguintes campos: nota fiscal, empenho, fornecedor, descrição;	
4- O sistema deverá permitir a retirada de produtos e deverá seguir o seguinte processo: 1. Escolha do Guarda que irá retirar o produto; 2. Escolha dos produtos que serão retirados; 3. Departamento que o produto será destinado; 4. 4. Motivo da retirada;	
5- O Sistema deverá permitir a inclusão do produto por leitura de código de barras ou via teclado. A busca do produto deverá se dar pelo nome, código interno ou código da prefeitura;	
6- O Guarda que está retirando o produto, deverá informar sua senha para confirmação da devolução;	
7- O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens retirados.	
8- O sistema deverá possuir indicativo do estoque de produtos, quando o mesmo estiver abaixo do mínimo;	
9- O Sistema deverá possuir um relatório de estoque por almoxarifado;	
10- O Sistema deverá possuir um relatório de patrimônio, indicando se o mesmo está disponível;	

5- Questões relacionadas à operação e gestão do sistema - Ocorrências*(Avaliação Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania)**(Esta tabela poderá conter até seis questões avaliadas como "Parcialmente atendida")*

Item	Atende (Sim/Não/Parcialmente)
1- Abertura de registro de atendimento único (protocolo automático);	
2- Abertura da tela de cadastro de ocorrência automaticamente;	
3- Caso o número digitado já tenha protocolo com a GM, o sistema deverá trazer automaticamente os dados da última ligação (nome, endereço);	
4- O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou trotes em algum momento;	
5- O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou alguma chamada nas últimas 24 horas;	
6- Registro de informações prévias (data, hora, chamador, protocolo);	
7- Em caso de trote o sistema deverá possuir um atalho para vincular o protocolo ao trote, evitando assim que todas as informações obrigatórias sejam preenchidas;	
8- O sistema deverá obrigar o preenchimento dos seguintes campos: Telefone do solicitante, Nome do solicitante, Descrição do fato, Endereço da ocorrência, Número do endereço, Nome do solicitante, Tipo da ocorrência, Origem.	
9- Na abertura da ocorrência o sistema deverá possuir análise de risco, contendo os seguintes campos: Tempo do ato, se o suspeito está no local, se possui arma de fogo.	

10- O sistema deverá permitir que ao selecionar o tipo da ocorrência, o sistema traga perguntas específicas ao tipo de ocorrência para a abertura da ocorrência;	
11- Ao digitar o endereço da ocorrência, o sistema deverá informar se já existem ocorrências próximas a ocorrência que está sendo cadastrada;	
12- Preenchimento automático do endereço caso o fato seja em um próprio do Município;	
13- O sistema deverá vincular o protocolo ao coordenador do dia;	
14- O sistema deverá permitir a abertura da viatura, sendo que no mínimo deverá ser informado: Equipe destacando o motorista, regional, km inicial, coordenador e viatura;	
15- O sistema deverá permitir a mudança do status da viatura, buscando do Cadastro de Status;	
16- O sistema deverá permitir o encerramento da viatura, informando o KM final da viatura;	
17- O operador poderá despachar uma viatura diretamente no cadastro do protocolo, podendo ainda escolher a viatura mais próxima ao local;	
18- O operador poderá efetuar a mudança da latitude e longitude do protocolo diretamente no mapa, arrastando o pin automaticamente inserido;	
19- O operador poderá vincular o protocolo ao um já existente, evitando assim de abrir múltiplos protocolos para mesma ocorrência;	
20- O sistema deverá possuir uma tela para todos os protocolos abertos com atualização automática e alerta sonoro, classificando cada coluna com um status: Não lidas, Aguardando despacho, Em andamento, E aguardando revisão.	
21- O sistema deverá emitir o alerta sonoro até que o operador faça a leitura do protocolo em questão;	
22- Ao abrir o protocolo o sistema deverá indicar a viatura mais próxima para o atendimento;	
23- O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo, devendo escolher a viatura principal e as viaturas de apoio;	
24- A listagem de todos os protocolos em espera, deverão possuir atualizações sem a intervenção do usuário;	
25- Recebimento automático do registro do protocolo com todas as informações cadastradas no atendimento;	
26- Cadastro de todas as ações/providências tomadas durante o atendimento;	
27- Cadastro de fotos da ocorrência;	
28- Anexar arquivos relativos à ocorrência;	
29- Registro apreensão de objetos;	
30- Menores envolvidos;	
31- Registro de armas apreendidas;	
32- Permissão para caracterização dos atores envolvidos, segundo papel desempenhado por ocasião do registro (infrator, vítima e testemunha);	
33- Cadastro único do envolvido possibilitando sua utilização em mais de uma ocorrência;	
34- Possibilidade de efetuar a busca do envolvido no cadastro, por pelo menos um dos seguintes campos: nome, data de nascimento e/ou nome da mãe	
35- Possibilidade de procurar o envolvido diretamente pela foto, utilizando recurso de reconhecimento facial;	
36- Campos necessários para o cadastro do envolvido (Nome, nome da mãe, data de nascimento, sexo, endereço, número do endereço, UF, CPF, RG, Observações, tipo de envolvimento no atendimento, providencia tomada e se houve uso de algema);	
37- Registro de Veículos e seus proprietários participantes da ocorrência;	

38- Ao digitar a placa do veículo, o sistema deverá procurar a placa automaticamente do banco de dados do sistema, caso já tenha o registro, o sistema deverá preencher os dados existentes automaticamente no sistema;	
39- Em caso de veículos recolhidos, o sistema deverá ter a possibilidade de cadastrar os itens do veículo, de forma a registrar o estado do veículo na hora de sua apreensão;	
40- Campos necessários para o registro do veículo (placa, marca/modelo, ano, chassi, RENAVAM, cor, dados do proprietário como CPF/CNPJ, CNH, endereço, se o veículo foi recolhido, motivo pelo qual foi recolhido, dados do checklist do veículo e multas relativos ao atendimento);	
41- Registro de drogas apreendidas;	
42- Permitir que a localização da chamada seja registrada com endereços, esquinas ou nomes de logradouros;	
43- Capturar o tempo em que a viatura consome para chegar ao local da chamada de forma automática, utilizando o rastreamento;	
44- Permitir o cadastro do tipo inicial e o tipo de fechamento da ocorrência;	
45- Apresentação no mapa de todas as ocorrências abertas com a sua respectiva localização;	
46- Apresentação em forma de lista de todas as ocorrências abertas, ordenada por data/hora de abertura, podendo mudar a qualquer momento a ordenação;	
47- Apresentação da localização no mapa de todos os dispositivos móveis que estão logados no sistema;	
48- Possibilidade de alteração da localização da ocorrência diretamente no mapa;	
49- O sistema deverá controlar o acesso simultâneo, não permitindo que dois usuários abram o mesmo protocolo, devendo bloquear o salvamento para o segundo usuário, evitando assim a sobreposição dos dados;	
50- O encerramento do protocolo deverá pelo menos os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo final do protocolo; • Subtipos do protocolo (caso o protocolo tenha mais que um tipo, por exemplo: roubo, porte ilegal de arma do fogo, tráfico de drogas) no mesmo atendimento; • Descrição do fechamento; • Caso o tipo tenha perguntas vinculadas ao tipo final, o sistema deverá abrir os questionamentos; 	
51- O sistema deverá conter um sistema de BI para extração dos dados das ocorrências. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento). Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões: <ul style="list-style-type: none"> • Natureza; • Tipo inicial da ocorrência; • Tipo final da ocorrência; • Coordenador; • Regional; • Bairro da ocorrência; • Bairro do solicitante; • Dia da ocorrência; • Dia da semana; • Hora; • Ano; • Mês; • Próprio; • Origem. 	

6- Questões relacionadas à operação e gestão do sistema - Mobile
(Avaliação Secretaria de Segurança e Defesa da Cidadania)
(Esta tabela poderá conter uma questão avaliada como “Parcialmente atendida”)

Item	Atende (Sim/Não/Parcialmente)
1- Registro de vistoria pelo smartphone:	
2- O aplicativo deverá funcionar online e off-line;	
3- No registro de Ocorrências o aplicativo deverá ter as seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Abertura e consulta de protocolos abertos (todas as informações disponíveis no módulo Web deverão estar no mobile); • Fotos – Tirar fotos com o dispositivo, vinculando-as ao protocolo com disponibilização para a central em tempo real; • Visualização do PDF dos seguintes relatórios: <ul style="list-style-type: none"> • Boletim de Ocorrência; • Auto de resistência à prisão; • Auto de apreensão e exibição de arma; • Termo de entrega de menor; • Termo de recolhimento de veículo; • Termo de entrega de material; <input type="checkbox"/> Drogas apreendidas; <input type="checkbox"/> Armas apreendidas. • o GM só poderá editar o protocolo que o mesmo esteja cadastrado como integrante do mesmo; • Abertura e consulta de protocolos abertos (todas as informações disponíveis no módulo Web deverão estar no mobile); • Fotos – Tirar fotos com o dispositivo, vinculando-as ao protocolo com disponibilização para a central em tempo real. 	
5- O guarda municipal só poderá editar o protocolo que o mesmo esteja cadastrado como integrante do mesmo;	
6- A sincronização da ocorrência deverá ser de forma automática com o módulo web sempre que o dispositivo tiver disponibilidade de conexão de rede;	
7- O aplicativo deverá ter o registro de envolvidos com foto;	
8- O aplicativo deverá ter a possibilidade visualizar a localização de todas as viaturas em tempo real;	
9- O aplicativo deverá ter uma opção para a solicitação de reforço, notificando todos os dispositivos e a central imediatamente após a solicitação;	
10- O aplicativo deverá traçar a rota até o local de atendimento, sendo por ele próprio ou aplicativo de terceiros como google maps ou waze;	
11- O aplicativo deverá controlar automaticamente o patrulhamento indicando data e hora da chegada da viatura aos pontos pré-determinados;	
12- Aplicativo para uso da população, desenvolvido para a plataforma Android e IOS, publicado em sua respectiva loja Contendo os seguintes recursos: <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de denúncias; • Possibilidade de captura das coordenadas da ocorrência; • Fale conosco; • Números especiais; • Botão Maria da Penha (*1); • Botão SOS (*2); <p>Notícias da Guarda Municipal para a comunidade.</p>	
13- O sistema deverá possuir análise de vínculos, onde efetua o cruzamento de forma automática, obtendo dados das ocorrências como: <ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa por pessoa (nome, nome da mãe e documento); • Cruzamento de todas as ocorrências e exibindo em forma de organograma as pessoas correlacionadas; • Exibição no mapa de todos os pontos das ocorrências e dos alarmes gerados; • Exibição de todos os veículos relacionados as ocorrências; • Possibilidade de filtro pelo tipo de envolvimento da pessoa; 	

DOS PRAZOS

A validade da Ata de Registro de Preços, não será superior a 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme previsto no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

O prazo para a execução dos serviços licitados deverá ser de 12 (doze) meses e deverá iniciar no máximo em até **15 (Quinze) dias corridos**, a partir da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

A contratada ficará obrigada a reparar os serviços que vier a ser rejeitado por não atender às especificações descritas neste Termo de Referência e/ou apresentar falha na prestação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. A contratada deverá observar os prazos para o atendimento dos tipos de serviços, conforme tabelas abaixo:

TIPO DO SERVIÇO	PRAZO PARA INICIAR O ATENDIMENTO	PRAZO PARA CONCLUIR O ATENDIMENTO
DOCUMENTAÇÃO DE APLICATIVOS	Em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da SS – Solicitação de Serviço.	DEFINIDO PELA CONTRATANTE, na SS/AS.
MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	Em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da SS – Solicitação de Serviço.	DEFINIDO PELA CONTRATANTE, na SS/AS
MANUTENÇÃO ADAPTATIVA	Em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da SS – Solicitação de Serviço.	DEFINIDO PELA CONTRATANTE, na SS/AS.
MANUTENÇÃO CORRETIVA PLANEJADA	Em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da SS – Solicitação de Serviço.	DEFINIDO PELA CONTRATANTE, na SS/AS.
MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL	De acordo com a tabela de Manutenção Corretiva Emergencial.	

MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL		
NÍVEL DE SEVERIDADE	PRAZO PARA INICIAR O ATENDIMENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO
ALTO	04 horas úteis	08 horas úteis
MÉDIO	08 horas úteis	16 horas úteis
BAIXO	16 horas úteis	32 horas úteis
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE		
ALTO	Incidente com paralisação de parte do sistema, ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente.	
MÉDIO	Incidente sem paralisação do sistema, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente.	
BAIXO	Incidente sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.	

DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Implantação e treinamento do objeto deste termo de referência deverão ser realizados pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas em locais indicados pela Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do serviço pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor **Alessandro de França Silva, CPF 085.397.034-32, Matrícula: 05.491-7**, Guarda Metropolitano lotado na Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:

- I. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- II. Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- III. Manter constante e permanente vigilância sobre o serviço, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- IV. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- V. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecendo aos critérios predeterminados;
- VI. Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

DO PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania, localizada na Rua Benício de Oliveira Lima, 371, Cambinho III, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8666/93 Art. 57 Inciso II.

DO REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a prestação de serviço e com as especificações técnicas do objeto do serviço. A proposta de preços obrigatoriamente deverá constar:

- Valores individuais, mensais e anuais de cada um dos itens pertencentes neste TR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à contratação são oriundas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.150 - SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA
FONTE: 15001000- Recursos Livres (Ordinário)

DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II. Pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;
- III. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender os serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO

Secretário de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania
Comandante da Guarda Metropolitana de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA MODERNIZAÇÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS EM NUVEM, APLICATIVO E LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - SOFTWARE GESTÃO OPERACIONAL						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviços técnicos de assessoria para modernização da Guarda Metropolitana de Cabedelo, incluindo software de gestão operacional e registros de ocorrências em nuvem, por um período de 12 (doze) meses, com as seguintes informações e características técnicas mínimas que deverão ser demonstradas pelos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, através de prova de conceito: – Mapeamento macro de processos e disponibilização de solução informatizada para modernização da Guarda Metropolitana de Cabedelo; disponibilização de base dados da GM do município de Cabedelo, para que sejam geradas estatísticas operacionais no padrão SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública); – Implantação da solução informatizada totalmente customizável, sem custos adicionais, funcionando através de ambiente web, 100% seguro, com controle de acesso criptografado para até 50 usuários; – Treinamento dos usuários da GMC, sendo realizados de acordo com os módulos utilizados, demais		MES	12		

	características constantes neste termo de referência. (50 USUÁRIOS)				
2	Aplicativo para usuários externos, com botão SOS, rastreamento e ferramentas para solicitação de ocorrências pelo munícipe e agentes públicos com número ilimitado de usuários por um período de 12 (doze) meses.Com as seguintes informações e características técnicas mínimas de acordo com esse Termo de Referência. (UNIDADE 1)		MÊS	12	
3	Locação de dispositivos móveis para agentes municipais, com pacote de dados, com integração a solução. Locação de no mínimo 06 dispositivos por um período de 12 (doze) meses. Com as seguintes informações e características técnicas mínimas: – Armazenamento interno mínimo: 64GB, possuir suporte a cartão de memória; memória Ram mínima de 4GB; tamanho de tela de no mínimo 6,5”, possuir tecnologia 4G; Wi-Fi e bluetooth; Sistema operacional Android 11 ou superior. Velocidade do processador de 1,6Ghz. Caraterísticas mínimas das câmeras: câmera frontal mínima de 5MB e câmera traseira mínima 48MB. Bateria mínima 5000mAh. Acompanhar carregadores bivolt. O dispositivo deverá possuir pacote de dados suficiente para uso do sistema e aplicativos instalados, assim como, possuir uma ferramenta MDM para gerenciamento dos dispositivos e aplicativos instalados nele. (06 UNIDADES)		MÊS	12	
Total do Lote::					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00077/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA MODERNIZAÇÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABELO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS EM NUVEM, APLICATIVO E LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00077/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00077/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00077/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230520PE00077

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Segurança Municipal Magalhaes Galvão Lourenço, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Diácono Carlos Peixoto de Vasconcelos, 46 - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF nº 012.372.994-70, Carteira de Identidade nº 2010713 SSP RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00077/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 15, de 22 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 20, de 04 de Abril de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA MODERNIZAÇÃO DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELLO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS EM NUVEM, APLICATIVO E LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00077/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 15 (Quinze) dias corridos;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

i - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de Segurança Civil o Sr. Magalhães Galvão Lourenço.

A fiscalização do serviço pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor **Alessandro de França Silva, CPF 085.397.034-32, Matrícula: 05.491-7**, Guarda Metropolitano lotado na Secretaria de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....